



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 24/02/2021

1756

Indicação \_\_\_\_\_/2021.

Egrégio Plenário

Conforme estabelecido por Lei, as Placas de Acessibilidade e Idosos são obrigatoriamente instaladas com o objetivo de orientar o cidadão a respeito de quais espaços estão aptos a ser utilizados com maior segurança e autonomia por pessoas que possuem limitações físicas, cognitivas, sensoriais e idosos;

Os motoristas que descumprem essa regra estão sujeitos à multa conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, entretanto, mesmo assim ainda é possível ver com frequência esse desrespeito pelas ruas da cidade;

Considerando que, diversos condutores têm estacionado em vagas especiais, sem afixar nos veículos a credencial de identificação e que normalmente, casos como esses podem ser observados em supermercados, bancos, comércios, shoppings, feiras e outros locais de grande circulação;

Considerando que, a importância de ampliar a fiscalização de forma que os motoristas e a população em geral sejam conscientizados sobre o respeito ao direito das pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e aos idosos;

Considerando que, a inclusão de um número de telefone para denúncias nas placas indicativas sobre vagas para deficiente ou para idosos se faz necessário para que a fiscalização ocorra com mais agilidade e eficiência, a fim de que o responsável pela infração seja multado ou retire o veículo da vaga exclusiva;

Considerando que, o número de agentes de trânsito não é o suficiente para atender todas as demandas do município;

Considerando que, as vagas especiais que se localizam em estacionamentos privados, devem conter o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento informado nas placas;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Considerando que, as vagas especiais que se localizam em logradouros públicos, também devem conter o telefone do órgão de trânsito competente ou do setor de fiscalização responsável informado nas placas;

Considerando que, o número de telefone para reclamação será indicado de maneira legível e em local visível, é que;

**INDICO**, na forma regimental, ouvido o Colendo Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Caio Cesar Machado da Cunha, solicitando-lhe providências junto ao setor competente, no que diz respeito a realização de estudos para a inclusão de um número de telefone do órgão de trânsito ou de fiscalização nas placas indicativas de vagas para deficientes e/ou pessoas com mobilidade reduzida.

**Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 24 de agosto de 2021.**



**MILTON LINS DA SILVA – BI GÊMEOS**  
**VEREADOR - PSD**